




De: Comissão 5ª - COFAP XII

Enviada: qua 20-02-2013 18:08

Para: DAPLEN Correio

Cc: DAC Correio; António Almeida Santos

Assunto: PJR n.º 532/XII - redação final

 Mensagem |  Informacao PJR 532.doc (199 KB) |  r-pjr532-XII-2013.doc (64 KB)

Encarrega-nos o Senhor Presidente da Comissão de enviar a redação final da iniciativa em assunto, aprovada por unanimidade em reunião de 20 de fevereiro de 2013.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Informação

Projeto de Resolução n.º 532/XII/2.^a (CDS-PP)

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de 30/01/2013

Propõe a reavaliação do atual modelo de utilização e atribuição do parque automóvel do Estado.

1. Sete Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP apresentaram o [Projeto de Resolução n.º 532/XII/2.ª \(CDS-PP\)](#) – *Propõe a reavaliação do atual modelo de utilização e atribuição do parque automóvel do Estado*, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República.
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República, a 13 de dezembro de 2012, tendo sido admitida a 19 do mesmo mês, data na qual baixou à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP) para discussão.
3. A discussão do Projeto de Resolução ocorreu, a solicitação do proponente, em reunião da COFAP de 30 de janeiro de 2013, verificando-se a ausência dos Grupos Parlamentares do PCP e BE.
4. O Senhor Deputado Adolfo Mesquita Nunes (CDS-PP) apresentou o Projeto de Resolução, dando conta da sua fundamentação e das propostas dele constantes, não tendo sido suscitadas questões ou outras apreciações em sede de debate.
5. Apreciado o **Projeto de Resolução n.º 532/XII/2.ª (CDS-PP)** – *Propõe a reavaliação do atual modelo de utilização e atribuição do parque automóvel do Estado*, em reunião da COFAP realizada a 30 de janeiro de 2013, remete-se esta Informação a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, para votação, nos termos e para os efeitos do disposto no número n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 1 de fevereiro de 2013

O Presidente da Comissão,

(Eduardo Cabrita)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Propõe a reavaliação do atual modelo de utilização e atribuição do parque automóvel do Estado

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Identifique, e transmita à Assembleia da República, nos três meses seguintes à publicação desta resolução, o número de viaturas atribuídas a titulares de cargos políticos, de altos cargos públicos e de cargos dirigentes da administração pública, o número de dirigentes e funcionários em autocondução, e o número de motoristas ao serviço dos titulares de cargos políticos, de altos cargos públicos e de cargos dirigentes da administração pública.
- 2- Identifique, e transmita à Assembleia da República, nos seis meses seguintes à publicação desta resolução, o número de viaturas de serviços gerais e liste as respetivas regras de utilização seguidas até ao momento, nomeadamente com identificação das regras relativas a quilometragem.
- 3- Analise os custos anuais, para o Estado, do atual modelo de gestão do parque automóvel do Estado.
- 4- Reavalie o atual modelo de utilização e atribuição de viaturas do parque automóvel do Estado, nos seis meses seguintes às comunicações referidas nos pontos 1 e 2 desta resolução, e reduza, até final de 2014, os seus custos, através de:
 - a) Redução do número de titulares de cargos políticos, de altos cargos públicos e de cargos dirigentes da administração pública com atribuição de viatura oficial;

- b) Partilha das viaturas entre os cargos dirigentes da administração pública e os serviços gerais;
 - c) Redução, entre 33 a 50%, da frota automóvel ao serviço dos titulares de cargos políticos, de altos cargos públicos e de cargos dirigentes da administração pública;
 - d) Revisão das regras de utilização e acesso a viaturas de serviços gerais;
 - e) Redução do número de motoristas ao serviço dos titulares de cargos políticos, de altos cargos públicos e de cargos dirigentes da administração pública.
- 5- Estabeleça novos tetos máximos, inferiores aos atuais, para a aquisição, no futuro, de novos veículos para a prestação do serviço automóvel a titulares de cargos políticos, de altos cargos públicos e de cargos dirigentes da administração pública.
- 6- A presente resolução não se refere nem se aplica às viaturas ao serviço das forças e serviços de segurança pública ou defesa, cujos recursos devem ser geridos de acordo com critérios próprios.

Aprovada em 8 de fevereiro de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)